CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 19 09 2011
PELO UNANIMIDADE

APROVADO EM 03 10 2011
PELO UNANIMIDADE

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, que subscrevem o presente, nos termos do Art. 34 Inciso I, da Lei Orgânica do Município, apresentam a Seguinte.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 032/11

Súmula:- Altera Dispositivo da Lei Orgânica.

Art. 1º - O caput do art. 10 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – A Câmara Municipal de Sarandi é composta de 10(dez) Vereadores, de conformidade com o Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 58/2009, de 23 de Setembro de 2009, a qual deu nova redação ao Inciso IV do Artigo 29, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2011.

Vereadores-Autores:

Reginaldo Alves dos Santos, Vereador

Rafael Pszybylski, Presidente

Belmiro da Silva Farias, Vice-Presidente

João de Lara Vieira, 1º Secretário

José Aparecido da Silva, 2º Secretário

Ailton Ribeiro Machado, Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
02